

CONTRATO N° 28151/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA SEJA + EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓDULOS DIDÁTICOS COMPLEMENTARES DIGITAIS “COLEÇÃO SABER DIGITAL”, COM USO DE PLATAFORMA DIGITAL E APOIO PEDAGÓGICO VOLTADO PARA AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II (1° AO 9°), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede na Rua Samaritana, n° 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CNPJ n° 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, Prefeito de Arapiraca, CPF n° 296.681.744-53, RG n° 299387 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, n° 1692, Bairro Alto do Cruzeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ n° 21.013.779/0001-50, neste ato representado por sua secretária a Sra. **MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA**, portadora do RG n° 1127720 SSP AL e do CPF n° 700.304.724-15, do outro lado a empresa **SEJA + EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, CNPJ n° 45.805.083/0001-24, sediada na Av. Eusébio Queiroz, n° 2075, Bairro Pires Facanha, Eusébio, Ceara, CEP 61.775-530, representada pelo Sr. **HENRIQUE MAGALHÃES FERNANDES EPITÁCIO**, CPF n° 819.104.283-53 e RG n° 94008024306 SSP-CE, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo n° 28151/2024**, e mediante as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo especificadas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação está fundamentada no *artigo 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação por inexigibilidade para o fornecimento de módulos didáticos complementares digitais “COLEÇÃO SABER DIGITAL”, com uso de plataforma digital e apoio pedagógico voltado para avaliações internas e externas, para os alunos do ensino fundamental I e II (1° ao 9°), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, a proposta da Instituição e o Termo de Referência.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO/AUTORES/ SBN	DISCIPLINAS	MÓDULOS	CAPÍTULOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Módulo 1º Ano Ensino Fundamental I – Coleção Saber Digital Henrique Magalhães Fernandes Epitácio José Fernandes Epitácio Pereira Filho 978-65-5483-030-0	Português Matemática Ciências História Geografia	4 módulos por disciplina .	3 capítulos por disciplina.	183 1	R\$ 210,00	R\$ 384.510,00
02	Módulo 2º Ano Ensino Fundamental I – Coleção Saber Digital Henrique Magalhães Fernandes Epitácio José Fernandes Epitácio Pereira Filho 978-65-5483-032-4	Português Matemática Ciências História Geografia	4 módulos por disciplina .	3 capítulos por disciplina.	272 0	R\$ 210,00	R\$ 571.200,0 0
03	Módulo 3º Ano Ensino Fundamental I – Coleção Saber Digital Henrique Magalhães Fernandes Epitácio José Fernandes Epitácio Pereira Filho 978-65-5483-031-7	Português Matemática Ciências História Geografia	4 módulos por disciplina .	3 capítulos por disciplina.	282 3	R\$ 210,00	R\$ 592.830,00
04	Módulo 4º Ano Ensino Fundamental I – Coleção Saber Digital Henrique Magalhães Fernandes Epitácio José Fernandes Epitácio Pereira Filho 978-65-5483-035-5	Português Matemática Ciências História Geografia	4 módulos por disciplina .	3 capítulos por disciplina.	307 7	R\$ 210,00	R\$ 646.170,00
05	Módulo 5º Ano Ensino Fundamental I – Coleção Saber Digital Henrique Magalhães Fernandes Epitácio José Fernandes Epitácio Pereira Filho 978-65-5483-034-8	Português Matemática Ciências História Geografia	4 módulos por disciplina .	3 capítulos por disciplina.	274 6	R\$ 210,00	R\$ 576.660,00

06	Módulo 6º Ano Ensino Fundamental II – Coleção Saber Digital Henrique Magalhães Fernandes Epitácio José Fernandes Epitácio Pereira Filho 978-65-5483-033-1	Português Matemática Ciências História Geografia Inglês	4 módulos por disciplina .	1º e 2º mod. = 5 capítulos por disciplina. 3º e 4º mod. = 3 capítulos por disciplina.	324 5	R\$ 210,00	R\$ 681.450,00
07	Módulo 7º Ano Ensino Fundamental II – Coleção Saber Digital Henrique Magalhães Fernandes Epitácio José Fernandes Epitácio Pereira Filho 978-65-5483-037-9	Português Matemática Ciências História Geografia Inglês	4 módulos por disciplina .	1º e 2º mod. = 5 capítulos por disciplina. 3º e 4º mód.= 3 capítulos por disciplina.	258 0	R\$ 210,00	R\$ 541.800,00
08	Módulo 8º Ano Ensino Fundamental II – Coleção Saber Digital Henrique Magalhães Fernandes Epitácio José Fernandes Epitácio Pereira Filho 978-65-5483-036-2	Português Matemática Ciências História Geografia Inglês	4 módulos por disciplina .	1º e 2º mód. = 5 capítulos por disciplina. 3º e 4º mód. = 3 capítulos por disciplina.	235 5	R\$ 210,00	R\$ 494.550,00
09	Módulo 9º Ano Ensino Fundamental II - Coleção Saber Digital Henrique Magalhães Fernandes Epitácio José Fernandes Epitácio Pereira Filho 978-65-5483-039-3	Português Matemática Ciências História Geografia Inglês	4 módulos por disciplina .	1º e 2º mód. = 5 capítulos por disciplina. 3º e 4º mód. = 3 capítulos por disciplina	229 0	R\$ 210,00	R\$ 480.900,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO						R\$ 4.970.070,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo máximo para a implantação da plataforma digital será de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 4.970.070,00 (quatro milhões, novecentos e setenta reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 2.906/2024.
- 5.2. O pagamento será realizado de acordo com a parcela contratual devidamente executada.
- 5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente serão custeadas através do Programa de Trabalho: 06.60.12.361.2010.2142 – INOVA + GESTÃO – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Elemento de despesa: 3.3.9.0.40. 0.1.500.1.001.001 – Serviços de Tecnologia, no valor de R\$ 681.450,00 (seiscentos e oitenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais); Elemento de despesa: 3.3.9.0.40. 0.1.543.3.000.000 – Serviços de Tecnologia, no valor de R\$ 2.754.570,25 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), Elemento de Despesa 3.3.9.0.40. 0.2.540.3.000.302 - Serviços de Tecnologia, no valor de R\$ 1.407.210,00 (um milhão, quatrocentos e sete mil, duzentos e dez reais) e; Elemento de despesa: 3.3.9.0.40. 0.1.540.3.000.302 – Serviços de Tecnologia, no valor de R\$ 126.839,75 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

- 8.1. Realizar a implantação do material objeto deste Contrato;
- 8.2. Obedecer as características do material objeto, em consonância com o item 2 do presente instrumento;
- 8.3. Assumir todos os ônus referentes à aquisição do objeto deste Contrato;
- 8.4. Emitir Nota Fiscal do fornecimento/serviço;
- 8.5. Não subcontratar no todo, nem em parte, o objeto deste Contrato;
- 8.6. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na fornecimento do material objeto deste Contrato;
- 8.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) Gestor(a) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, resultantes da contratação do objeto deste Contrato;
- 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 8.10. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

- 9.1. Realizar emissão de Nota de Empenho;
- 9.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o correto e integral cumprimento da avença através do(a) Gestor(a) do Contrato;
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, sobre incompatibilidades constatadas no fornecimento do material

objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

9.5. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente;

9.6. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

I – advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.2. As sanções previstas nas incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que será indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições:

11.1.1. Acompanhar a execução contratual;

11.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

11.1.3. Analisar: a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver;

11.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;

11.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços;

11.1.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço

11.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços;

11.1.8. Avaliar os serviços executados;

11.1.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

11.1.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;

11.1.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;

11.1.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

11.1.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;

11.1.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

11.1.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;

11.1.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal nº 2.898/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta.

12.2. Os materiais objeto deste Contrato poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando for o caso;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Arapiraca, 30 de dezembro de 2024.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE

Documento assinado digitalmente
gov.br HENRIQUE MAGALHAES FERNANDES EPITACIO
Data: 30/12/2024 16:53:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HENRIQUE MAGALHÃES FERNANDES EPITÁCIO
SEJA + EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA